

Processos nº 970/2026

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE MOÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria, referente à indicação de Maria de Lourdes Vicente Riva para ser homenageada na **Sessão Solene** em comemoração ao **Dia Internacional da Mulher**, no âmbito da **Câmara Municipal de São Mateus/ES**.

Inicialmente, cumpre registrar que a presente manifestação possui natureza **meramente opinativa**, nos termos da função de **consultoria e assessoramento jurídico** atribuída à Procuradoria pela **Lei Orgânica do Município (Lei nº 001/90)** bem como pelo **Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 002/2021)**, restringindo-se à análise jurídico-formal da matéria, sem incursão no mérito político-administrativo da escolha das homenageadas.

Consoante dispõe a **LOM**, compete privativamente à Câmara Municipal conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços.

De igual modo, a própria Lei Orgânica estabelece que o **Decreto Legislativo** se destina a regular matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal que produza efeitos externos, sem sujeição à sanção do Prefeito.

No plano regimental, o **art. 106 do Regimento Interno** prevê a realização, no **dia 8 de março de cada ano**, de **Sessão Solene** alusiva ao **Dia Internacional da Mulher**, dispondo seu *parágrafo único* que, como parte do programa da sessão comemorativa, a Câmara fará a entrega de títulos honoríficos **já aprovados por meio de Decretos Legislativos**.



Ainda, o **art. 120, inciso II, do Regimento Interno** estabelece que o projeto de decreto legislativo se destina a regular matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo.

Dessa forma, a indicação da homenageada constitui providência de iniciativa parlamentar, cabendo ao Vereador proponente apresentar o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) que entende merecedora(s) da honraria, desde que o expediente esteja devidamente instruído com elementos mínimos de identificação e justificativa, notadamente **currículo e documento de identificação pessoal**.

O feito se encontra formalmente instruído, **razão pela qual não se vislumbra óbice jurídico ao seu prosseguimento**.

Todavia, o regular encaminhamento da matéria exige a **formalização do(s) respectivo(s) Projeto(s) de Decreto Legislativo**, para que, observada a tramitação regimental, seja(m) submetido(s) à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, esta Procuradoria **opina favoravelmente ao prosseguimento do processo administrativo**, com a adoção das providências necessárias à elaboração/apresentação do(s) competente(s) Projeto(s) de Decreto Legislativo, para posterior inclusão em pauta e deliberação plenária, na forma da Lei Orgânica e do Regimento Interno.

É o parecer que, *salvo melhor juízo*, que submeto a apreciação superior.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
Procurador-Geral Legislativo
DECRETO nº 127/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003500310034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALUIZO XAVIER** em **24/04/2026 16:43**

Checksum: **671BBE909D8F059DCE864F38337DE365EF6E497E4C1ECBB93A0116C3AE2637DB**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003500310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.